



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 0339/93

Prorroga contratações por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais quatro meses o prazo previsto no art. 1º da Lei nº 0303/93.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 05 dias do mês de julho de 1993.

Luiz Carlos Peruchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 05 de julho de 1993.


Ernesto dos Santos Silva

Secretário Mun. de Administração